



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 49/2010

TERMO ADITIVO N. 04

Pelo presente Termo Aditivo n. 04 ao Contrato n. 49/2010 (processo SEI n. 0002786-21.2019.6.21.8000), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 38ª ZE, em Rio Pardo-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa, e o Sr. **SADIR DOS SANTOS GARCIA**, a Sra. **JOANA REGINA DUARTE GARCIA**, o Sr. **CARLOS ANTONIO DE SOUZA** e a Sra. **ZILDA MARQUES DE SOUZA (LOCADORES)**, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, alterar a redação da cláusula 5.2 do contrato original e reajustar o valor contratual, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – A cláusula 5.2 do contrato original passará a vigorar com a seguinte redação:

"....."

5.2. Transcorrido o prazo de 1 (um) ano, o valor locativo mensal fixado na cláusula 4.1 será atualizado de acordo com a variação acumulada do IPCA, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo em legislação posterior aplicável à espécie, conforme o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei n. 10.192 de 14-02-2001, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado pelo Governo Federal o índice de variação respectivo.

....."

CLÁUSULA 2 – A remuneração relativa ao aluguel será reajustada, conforme o disciplinado na cláusula 5.2 do contrato original com a redação da cláusula 1 do presente termo aditivo, em razão de sua atualização pela variação acumulada do IPCA, no período de dez.-20 a nov.-21, com percentual de 10,74%, resultando no valor de R\$ 4.152,75 (quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais, para vigorar retroativamente a 15-12-2021.

CLÁUSULA 3 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa,
Pelo **LOCATÁRIO**.

Sr. Sadir dos Santos Garcia e Sra. Joana Regina Duarte Garcia,
LOCADORES.

Sr. Carlos Antonio de Souza e Sra. Zilda Marques de Souza,
LOCADORES.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Antonio de Souza, Usuário Externo**, em 27/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zilda Marques de Souza, Usuário Externo**, em 27/12/2021, às 17:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sadir dos Santos Garcia, Usuário Externo**, em 27/12/2021, às 17:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joana Regina Duarte Garcia, Usuário Externo**, em 27/12/2021, às 17:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA, Presidente**, em 29/12/2021, às 14:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0843428** e o código CRC **7CD89625**.